



Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e insumos para uso em pesquisas, para atender às demandas da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Cenargen), conforme especificações e quantidades constantes do item 3 deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Solicitação de Compras registrada no SEI nº 14312270, que consolida 23 pedidos de 11 solicitantes registrados no SAGU, e visa atender à necessidade de aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e insumos indispensáveis à condução de bioensaios, ao manejo e à criação de organismos utilizados em experimentos, ao preparo de dietas e soluções e ao controle de temperatura de amostras e ambientes de pesquisa da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

2.2. Os materiais são indispensáveis à condução de bioensaios, ao manejo e à criação de organismos utilizados em experimentos, ao preparo de dietas e soluções e ao controle de temperatura de amostras e ambientes de pesquisa. A ausência desses itens compromete a continuidade dos experimentos em andamento.

2.3. Os pedidos foram conferidos com o estoque do Almoxarifado e com os instrumentos de contratação vigentes, permanecendo nesta contratação apenas os itens sem estoque e sem outro instrumento de contratação disponível.

2.4. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2026) da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (UASG 135038), nos itens de material de consumo correlatos ao objeto, em especial os Itens nº 3497 e 3498 – Equipamentos e artigos de laboratório (material laboratorial): Aquisição de materiais de laboratório e outros consumíveis para atividades de pesquisa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

3.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e rendimento podem ser objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais e comerciais.

3.3. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	-------------------	------------

1	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 18 G X 1 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	1
2	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 19 G X 1 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	1
3	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 20 G X 1 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	1
4	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 21 G X 1 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	2
5	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 26 G X 3/8 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	1
6	AGULHA SEM BISEL (PONTA RETA), MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO CERCA DE 27 G X 1/2 POL, TIPO PONTA* SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO (PACOTE 100 UNIDADES)	Pacote	1
7	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação macio, sem fibras sintéticas ou plástico, 100% fibra de algodão cru. Embalagem de 500 g.	Embalagem	10
8	Antibiótico Cloranfenicol, fraco 5 g.	Frasco	1

9	Carboximetilcelulose 1 kg – espessante neutro, emulsificante, agente de suspensão homogeneizante e aglutinante - Grau alimentício Unidade: Saco Valor estimado: R\$ 78,00	Saco	1
10	Coletor Perfuro Cortante 07L - Amarelo - Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Especificações: *Capacidade útil: 5,3L; *Capacidade total: 7L; *Fabricado em papelão ondulado; *Trava de segurança em todos os tamanhos ;*Alça dupla para transporte; *Descartável e de uso único. O Kit é constituído de: *Sacola plástica amarela ;*Fundo rígido ; *Cinta lateral ;*Bandeja interna.	Unidade	1
11	Germen de trigo, pacote de 500gr	Pacote	1
12	Hidrolato de Gerânio Brasil (Pelargonium graveolens) - 5L	Galão	2
13	Seringa descartável sem agulha, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1mL, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível.	Unidade	100
14	SERINGA descartável sem agulha, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5mL. caixa com 100 unidades	Caixa	2
15	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO:TIPO PISTOLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CORPO EM VIDRO, CAPACIDADE:10 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, OUTROS COMPONENTES:CONECTOR LUER LOCK, ADICIONAL:AUTOMÁTICA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	Unidade	2
16	Seringa Polipropileno descartável, graduada, estéril, com agulha 13 x 4,5, capacidade 1ml, tipo insulina, pacote com 100 unidades	Pacote	4
17	Soro Fisiológico (Solução de Cloreto de sódio 0,9%) frasco com 1000ml. Prazo de validade do material: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal do mesmo.	Frasco	50
18	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA CAIXA COM 200 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA CREMER, PRODUTO ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO	Caixa	4
19	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (TIPO PISTOLA) ESCALA -50 A +380°C Com calibração RBC em 3 pontos: -20; +20 e +105 °C	Unidade	1

20	Termômetro Digital para Máxima/Mínima para laboratório que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas com calibração em 3 pontos por empresa que realiza calibração RBC – Laboratório de calibração acreditados pela Cgcre e emissão de certificado e relatório de calibração sem data de vencimento Obs.: Os pontos de calibração serão definidos pelo cliente * Faixa de temperatura interna: -20°C a +50°C/°F * Faixa de temperatura externa: -50°C a 70°C/°F * Resolução interna/externa: 0,1°C * Exatidão interna/externa: 0°C a 50°C ±1°C -50°C a 0°C ±2°C 50°C a 70°C ±2°C * Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA * Cabo sensor externo: Aprox. 1,8m Marca de referência: Incoterm Modelo: 7427.02.0.00 Obs.: Os pontos de calibração serão definidos pelo cliente	Unidade	12
21	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK Marca de referencia DESCARPACK, Conexão luer lock. Estéril. Fabricada em polímero policarbonato. Possui corpo transparente. Manípulo gira 360° e serve de oclutor e direcionador de fluxo. Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Dados técnicos: Força inicial: 0,114 Nm; Força de deslizamento: 0,044 Nm; Velocidade do fluxo: 198mL/min - 1880 mL/h - 3960 gotas/min; Volume residual: 0,08 mL; Estabilidade da pressão: 0,6 bar (pneumático) - 4,5 bar (hidrostático), Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente.	Caixa	3
22	Vaselina solida branca pote 500 g	Pote	1

3.3.1. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.3.2. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto, conforme definidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

3.4. Amostra:

3.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

3.5. Garantia do Objeto:

3.5.1. Será exigida a garantia do objeto contratado, com os seguintes requisitos:

3.5.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o do fabricante, se maior.

3.5.1.2. Os materiais que apresentarem defeito, avaria ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Embrapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

3.6. Indicação de marcas ou modelos

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. Sustentabilidade

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam a legislação aplicável:

3.7.1.1 Fornecer, sempre que possível, produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, atóxicos e com menor impacto ambiental, em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa.

3.7.1.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais certificados pelo Inmetro e de maior durabilidade, reduzindo custos com substituições futuras.

3.7.1.3 O fornecedor deverá observar práticas adequadas de logística reversa e descarte de pilhas, baterias e equipamentos, em atendimento à legislação ambiental vigente.

3.8. Consórcio e Subcontratação:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.8.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 135038, e será atendida conforme dotação prevista no Aviso desta Contratação Direta.

4.2. O custo estimado possui caráter sigiloso, conforme preconiza o art. 17, §4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação dar-se-á por **contratação direta**, na modalidade **dispensa de licitação em razão do valor**, amparada no art. 29, inciso I/II, da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 97 e 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5.1.1. A Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. O procedimento será realizado na forma **eletrônica**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal **Compras.gov.br**.

5.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01.

5.3. O critério de julgamento da melhor proposta será o **menor preço por item**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5.4. O fornecedor deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

5.5. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.6. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.7. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) enviar, quando convocada(s) via Compras.gov.br, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao(s) item(ns) ofertado(s), com indicação de marca e modelo. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

5.7.1. Quanto ao preenchimento da proposta, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- marca, modelo e fabricante, se for o caso;
- unidade de fornecimento;

- quantidade cotada, se for o caso;
- valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;
- local de entrega;
- prazo de entrega, ou de execução, do objeto;
- prazo de validade da proposta.

5.8. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados que não estejam impedidos de contratar com a Administração, observadas as restrições legais.

6.2. Ficam vedadas as participações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e art. 89 do RLCC.

6.3. A habilitação será verificada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- CADIN;
- Outros cadastros aplicáveis.

6.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Prazo, Local e Horário para entrega do objeto:

7.1.1. A contratada realizará a entrega em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF/Nota de Empenho, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

7.1.2. Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

7.1.3. As entregas serão efetuadas de **Segunda a Sexta-feira**, exceto feriados e nos dias que não houver atendimento ao público, das **08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16h**, de acordo com os dados abaixo:

Razão Social:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN (135038)
CNPJ:	00.348.003/0038-02
Inscrição Estadual:	07.316.897/007-03
Endereço:	Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final), Asa Norte, Brasília/DF
CEP:	70770-917

Responsáveis pelo recebimento:	Edwaldo Pires Santos / cenargen.compras@embrapa.br
Telefone:	(61) 3448-4728 / 3448-4760

7.1.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

7.1.5. A Embrapa não possui pessoal capacitado para carga e descarga de produtos, devendo a Contratada arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

7.1.6. O objeto deverá ser entregue de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Referência, salvo em casos específicos mediante justificativa a ser analisada pela Embrapa.

7.1.7. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.1.8. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o CONTRATADO deverá enviar, para os e-mails: cenargen.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 2 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.1.9. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, e entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, da marca e do fabricante.

7.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações do item 8; a indicação de marca de referência, quando houver, é meramente referencial, admitindo-se produto equivalente ou de melhor qualidade.

7.2.3. Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, ou de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total de validade quando este for inferior.

7.2.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

7.2.5. O recebimento definitivo do objeto entregue ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações.

7.2.6. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 ou apresentem vícios e defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Em caso de rejeição da entrega, conforme estipulado no item 11.12, a contratada deverá efetuar a substituição por produto de qualidade equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, em prazo estabelecido entre as partes.

7.2.8. Não ocorrendo a substituição do bem/material, conforme previsto no item 11.13, haverá glosa na Nota Fiscal no valor correspondente ao item.

7.2.9. Além das condições do item anterior, considerar as que contam no instrumento contratual e/ou no item 1, da Seção I do Anexo I, página 80 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

8.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.6. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.7. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

8.8. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.9. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa.

9.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador [GOV.BR](#), para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

9.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

9.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

10.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

10.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

10.6. Observar outras condições, inclusive quanto à fiscalização, estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12. SANÇÕES

12.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo IX do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja

estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

14.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ROSANA FALCAO

Matricula: 297514

Supervisor Setor de Gestão de Laboratórios - SGLA

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 971 de 30/07/2025, publicada no BCA nº 35/2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca**, **Chefe-Adjunto**, em 29/10/2026, às 17:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Falcão**, **Supervisor**, em 29/10/2026, às 17:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14324516** e o código CRC **4993F7B4**.

ANEXO I



Autorização de Fornecimento nº SEI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo
SEI:

Hipótese legal:

- ☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016
- ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016
- ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016
- ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão
Social:

Empresa Brasileira de Pesquisa
Agropecuária

Nome
Fantasia:

Embrapa

CNPJ:

Inscrição
Estadual:

Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					

VALOR TOTAL E POR EXTENSO:

R\$ _____,00
(_____)

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local entrega:	de		Cidade/UF:	
CEP:			Telefone:	
Contato:			E-mail:	
Horário:		Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo entrega:	de	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da Lei 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>_____ AUTORIDADE 1</p> <p>Cargo</p> <p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>_____ AUTORIDADE 2</p> <p>Cargo</p>	<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>_____ FORNECEDOR</p> <p>Representante Legal</p>

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: